

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021**  
**PAL Nº. 065/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**DIA: 25/06/2021**

**HORAS: 09:00h (nove horas)**

**ABERTURA DA SESSÃO**

**DIA: 25/06/2021**

**HORAS: 09:15 (nove horas e quinze minutos)**

**LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, situada na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000.**

**CONSULTAS AO EDITAL:** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h às 18h. O acesso ao Edital poderá ser realizado através do endereço eletrônico: [www.saojosedalapa.mg.gov.br](http://www.saojosedalapa.mg.gov.br) (->Publicações Oficiais -> [Licitações](#)) As empresas que retirarem o Edital pelo Site da Prefeitura ficam dispensadas do pagamento.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br), Telefone: (31) 2010-1107.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021**  
**PAL Nº. 65/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada por preços unitários, em sessão pública, no Setor de Licitação, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para a execução da Contenção de Talude da Escola Pedacinho do Céu e execução da Construção da Escola Pedacinho do Céu, situado no bairro Inácia de Carvalho, em São José da Lapa. Conforme especificações constantes no Projeto Básico Esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será regida nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, Lei Complementar Nº123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, atendendo, ainda, às disposições das Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA.

A CONCORRÊNCIA PÚBLICA será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo composta por Bruna Marcelly Ferreira como presidente, Márcia dos Reis Matos, como secretária, Andréa Lopes Pereira Felipe como membro, Márcia Martins da Costa como membro designados através da portaria nº 550, de 19 de Janeiro de 2021.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.saojosedalapa.mg.gov](http://www.saojosedalapa.mg.gov) e do quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA terá início no dia 25 de Junho de 2021, às 09:00h, devendo ser protocolizado sua “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, na forma estabelecida neste edital, junto ao Setor de Licitação, de 09:00h às 09:15h, observado os prazos previstos.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2. A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de fornecedores do Município de São José da Lapa, sujeitando o licitante ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Cadastro, nos termos da IN CGM n. 005/2020.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**2 – OBJETO:**

2.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para a execução da Contenção de Talude da Escola Pedacinho do Céu e execução da Construção da Escola Pedacinho do Céu, situado no bairro Inácia de Carvalho, em São José da Lapa. Conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo , parte integrante do presente edital.

2.1.1. Os serviços serão prestados sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Presidente da CPL, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL, por escrito, por meio do e-mail [licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br)

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Presidente da CPL, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e serão publicadas no endereço [licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br)

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da CPL, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo, de 12:00H às 18:00H, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Presidente da CPL no site do MUNICÍPIO de São José da Lapa por meio do endereço [www.saojosedalapa.mg.gov.br](http://www.saojosedalapa.mg.gov.br)

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio<sup>1</sup>.

4.2.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.6. Estejam em débito com o Município de São José da Lapa.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame, sem contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao Setor de Licitação, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. No prazo de 15 minutos antes do início da sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do PL Nº 065/2021, juntamente com o instrumento de credenciamento.

5.1.1. Os documentos de “Habilitação” e a “Proposta Comercial”, serão entregues em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, impreterivelmente, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, onde serão protocolizados no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de São José da Lapa, situada na Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, centro de São José da Lapa, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.3.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4. As declarações ou documentos de que tratam os subitens anteriores deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123.

5.5. As declarações de que tratam as cláusulas do item “CREDENCIAMENTO” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

**6 – DA VISITA TÉCNICA:**

6.1. A visita técnica será facultativa, destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, e será realizada do dia 28 de Maio de 2021 até o dia 24 de Maio de 2021, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h, devendo ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (31) 2010-11-82, pelo servidor Dimar de Souza.

6.2. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária, especificações e projetos.

6.2.1. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

6.3. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO I deste edital, a qual deverá constar no envelope dos documentos de habilitação– DECLARAÇÃO DE VISITA.

**7 – DA HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE 01:

Para fins de contratação, será exigida dos licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**7.1. REGULARIDADE JURÍDICA: PARA PESSOA JURÍDICA:**

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do MUNICÍPIO;

7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.8. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 – Certidão negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias.

7.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativo ao último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) 
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

b) 
$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

c) 
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

7.3.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro em funcionamento devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.3.4 - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas (em memorial de cálculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista/contador ou apenas do contador/contabilista caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

7.3.6 Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor de 10% do valor total do contrato, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com serviços compatíveis ao objeto da presente licitação.

7.4.1.1. A comprovação de aptidão para o subitem será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido neste edital, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.4.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo no CREA detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA , acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços previstos no subitem 7.3.1.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

7.4.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.4.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

7.4.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

7.4.6. A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:  
a) 01 (um) Engenheiro Civil;

7.4.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

7.4.8. Os atestados poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

7.4.9. As empresas concorrentes à Licitação deverão apresentar declaração informando o índice do **BDI** para orientar a composição de custo de possíveis serviços adicionais.

7.4.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

#### 7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital.

7.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo I deste Edital.

7.5.3. Declaração de Dispensa de Vistoria ou Declaração de Vistoria. Anexo I

7.5.4. Declaração de fato impeditivo Anexo I

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

7.5.5. Declaração de Habilitação Anexo I

7.5.6. Declaração de Recursos Necessários Anexo I

7.5.7. Declaração de Atendimento aos Termos do Edital Anexo I

7.5.6. Declaração de Responsável Técnico. Anexo I

**7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela MUNICÍPIO de São José da Lapa poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.1. Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela CPL, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

7.6.2.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

7.6.2.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.4. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável, fechado.

7.6.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:  
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

7.6.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (dias) dias, a contar de sua expedição.

7.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.7. Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.6.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.6.7.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.6.8. O Presidente CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.6.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

ENVELOPE 02:

8.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada, PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO DESTE EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa bem como pelo engenheiro responsável, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.2. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CORRÊNCIA PÚBLICA  
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ:

8.1.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote (ou por item), sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.5.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

8.1.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT, ou norma que vier substituí-la e demais decisões que regem a matéria.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

8.1.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO II.

8.1.8.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.8.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.8.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo da Lei Complementar 123/2006.

8.1.8.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.1.8.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.8.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico.

8.1.9. Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;

8.1.10. Preço global estimado para execução dos serviços, na sua integralidade, já inclusos todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

8.1.11. Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do ANEXO os tributos IRPJ e CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU Nº 950/2007 – Plenário.

8.1.12. A planilha deverá ser instruída com as Notas Explicativas necessárias para o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, se for o caso.

8.1.13. A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, o SINDICATO, o SALÁRIO NORMATIVO vigente e a DATA- BASE DO ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO OU SENTENÇAS NORMATIVAS que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

8.1.14. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de planilha de preços - ANEXO AO EDITAL

8.1.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

## 8.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

8.2.1. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de Quantidades e Preços Unitários.

8.2.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

8.2.3. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

## 9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No dia e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CPL receberá as “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”, conforme especificado neste Edital, de uma só vez.

9.1.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

9.2. Será aberto o envelope de Nº 01, sendo feita a conferência de seu conteúdo e posterior rubrica dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

9.2.1. Os documentos de habilitação dos respectivos licitantes serão analisados, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inabilitados aqueles cujos documentos estiverem em desacordo com este Edital ou com a legislação de regência.

9.3. Encerrada a fase de habilitação, serão abertos em sessão pública previamente agendada e comunicada aos licitantes, sem prejuízo de sua regular publicação, os envelopes de Nº 02 “ Proposta Comercial” de todos os licitantes.

9.4. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.5. Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante que apresentar a melhor proposta será declarado vencedor.

## **10 – DA SESSÃO:**

10.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Presidente da CPL iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

10.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, O PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

10.2. Cumprido o disposto no item 9.2., caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.3. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.4. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.4.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

10.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.7.1. Os novos documentos de habilitação ou as novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, observando-se os procedimentos de julgamento e avaliação estabelecidos neste Edital.

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

10.9.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO e no site [www.saojosedalapa.mg.gov.br](http://www.saojosedalapa.mg.gov.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

11.1.1. O valor orçado pela Administração é de R\$2.205.484,16 (Dois Milhões, Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais, e Dezesseis Centavos).

11.1.1.1. As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela CPL.

11.1.2. O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de “4”, e para cima quando for igual ou superior a “5”.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da CPL e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não respeitarem rigorosamente a descrição e a unidade relacionada no ANEXO a este Edital.

11.3.1. Para verificação das propostas, a CPL poderá solicitar o assessoramento de órgãos jurídicos, técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

11.3.2. A CPL poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.3.3. A CPL poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICAS, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL procedendo-se à classificação das propostas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, utilizando-se o critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

11.6.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei complementar Nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§1º e 2º do art. 44 da lei complementar supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6.2.3. No caso de propostas com mesmo valor apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.4. Não havendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão, sendo as propostas comerciais classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, e colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

11.7.2. Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

11.7.3. Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido no item 11.1.1 deste Edital.

11.7.3.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada

11.7.4. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

11.7.5. Não apresentarem o número mínimo de postos de serviços estabelecido no escopo dos serviços;

11.7.6. Apresentarem inconsistências na composição de seus preços, tais como, mas não limitadas a:

- a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

c) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.7.7. Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

11.7.8. Contenham vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.7.9. Não apresentarem as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos.

11.7.10. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.7.10.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.7.10.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (dias) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.7.11. Para os licitantes classificados na forma do subitem 11.7.10.2, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor referidos no item 11.7.10.1. será exigida para assinatura do contrato prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, nos termos da lei.

**11.8. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CUJO PREÇO GLOBAL ORÇADO OU O PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUPERE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA DISCRIMINADOS NOS PROJETOS ANEXOS A ESTE EDITAL.**

11.8.1. A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

11.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a CPL passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. É facultado à CPL, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar Planilha(s) de Custos, que deverão ser apresentadas no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da lei Nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.13. Caso sejam solicitadas as planilhas de custos e formação de preços e havendo recusa na aceitação, o Presidente da CPL poderá convocar o licitante cuja proposta esteja classificado em segundo lugar, a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços nas mesmas condições do item anterior, verificando a sua e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

11.14. A licitante classificada com o menor preço aceito pelo Presidente da CPL deverá encaminhar junto com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme sugestão de modelo constante Anexo a este Edital, a cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais que serviram de base para a composição dos preços da proposta

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a CPL encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **12 – DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES:**

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, no centro da cidade de São

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

José da Lapa, nº 176, centro, no horário de 12:00h às 18:00h, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), no prazo previsto no item 11.5.

12.4.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço [licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br) ou desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 11.5.

12.5. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a CPL, que poderá motivadamente, reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para a Autoridade Competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso,

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a CPL reconsiderar sua decisão.

12.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO e no site

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 – DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Contratos do MUNICÍPIO.

14.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.1.1.1. Para fins de contratação, a(s) empresas e o(s) profissional(ais) registrados no CREA de outros Estados, deverão apresentar no momento da assinatura do contrato, o “visto profissional” emitido pelo CREA/MG.

14.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 64, §2o da Lei Federal n. 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo constante da minuta de contrato anexo a este Edital. Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

DA CONTRATANTE:

15.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.6.1 SUBCONTRATAÇÃO**

15.6.2 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato.

15.6.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.6.4 As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

15.6.7 A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

15.6.8 A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

15.6.9 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

15.6.10 Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

**15.2. - DA CONTRATADA:**

15.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.2.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

15.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

15.2.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.6 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

15.2.7 Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.2.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.2.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

15.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

16.1. Será exigida a prestação de Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93. (Facultativo, mas o limite máximo é sempre 5%, com raríssimas exceções)

16.2. O prazo de validade da garantia será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais 90 (noventa) dias após a data da conclusão dos serviços.

16.3. Para os licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Nº 8.666, de 1993, será exigida para assinatura do contrato a prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual a diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

16.5. A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE, na Tesouraria da MUNICÍPIO de São José da Lapa/MG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

16.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o atestado de recebimento da obra.

**17 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato.

17.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3 As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

17.4 A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

17.5 A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

17.6 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

17.7 Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

**18 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

18.1. O prazo da vigência contratual é 24(vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE.

18.2. O prazo de execução dos serviços/obras será de 24 (vinte) meses, contados da data de entrega da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE.

18.3. O prazo máximo para o início dos serviços/obras fica fixado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela MUNICÍPIO de São José da Lapa/MG.

18.4. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas, a contar do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

18.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações da obra, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, parte integrante deste processo, contrato firmado entre a Municipalidade e a licitante vencedora do certame licitatório que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93.

18.6. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei Nº 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

18.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

18.8. Durante a execução da obra, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os mesmo preços e condições do Contrato original.

18.9. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

18.10. Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**19 – DO PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

19.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

19.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

19.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

19.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- III – Registro fotográfico;
- IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

19.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

19.7 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.8 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. A recusa do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das sanções previstas na Instrução Normativa nº 006, parte integrante do Edital, independente de transcrição e disponível no endereço eletrônico [www.saojosedalapa.mg.gov.br](http://www.saojosedalapa.mg.gov.br).

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

21.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

21.5. O Presidente da CPL no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

21.7. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.saojosedalapa.mg.gov.br](http://www.saojosedalapa.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no setor de Licitação. Na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, no horário de 12:00h às 18:00h, telefone (31) 2010-11-82, mediante pagamento para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco credenciado pela MUNICÍPIO de São José da Lapa para receber tal pagamento.

21.7.1. Para a retirada dos respectivos projetos e desenhos arquitetônicos, o interessado apresentará adequado dispositivo eletrônico (CD gravável), sem qualquer ônus para o interessado, que deverá firmar o devido recibo de coleta do edital.

21.8. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

21.9. Este Edital possui 54 páginas numeradas, sendo:

21.9.1. Normas da Licitação: páginas 1 a 30;

21.9.2. Anexo I – Modelo de Declarações; páginas 31 à 39

21.9.3. Anexo II – Modelo de Composição BDI: página 40

21.9.4. Anexo III – Minuta de Contrato páginas 41 à 51

;21.9.5. Anexo IV – Modelo de Proposta página 52

21.9.6. Anexo V – Modelo de Carta Credenciamento página 53

21.9.7. Anexo VI – Modelo de Procuração página 54

**21.9.8. Os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, planilhas e Cronograma Financeiros são parte que integram este edital e estão disponíveis como anexo em [www.saojosedalapa.mg.gov.br](http://www.saojosedalapa.mg.gov.br)., junto a publicação do edital, deste modo é de responsabilidade do interessado em participar do certame a análise do mesmo para elaboração das propostas.**

OBS:

- 
- Plantas/Projetos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Obras.  
Endereço: Rua Antônio Ferreira Saturnino, nº 57 Telefone: 2010-11-82

São José da Lapa, 25 Maio 2021.

Bruna Marceley Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc. neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade XXX, sob o nº XXX/20XXX, Processo Administrativo Nº XXX/20XXX.

Data e local.

---

Representante Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade XXX, sob o nº XXX/20 XXX, Processo Administrativo Nº XXX/20 XXX, que o Sr<sup>(a)</sup> representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Data e local.

---

Representante MUNICÍPIO

---

Representante Legal da Empresa

---

RT da Empresa

OBS: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder da MUNICÍPIO de São José da Lapa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,  
DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de  
16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Nome do Representante legal –

Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz,  
desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,  
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Data e local.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Nome do Representante legal –

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no (a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº XXX/20XX.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS  
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Nota: esse modelo só deve ser mantido se o edital exigí-lo para fins de comprovação de qualificação técnica. Do contrário, retirar.)

NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ/CPF, ENDEREÇO, etc., DECLARA, perante a MUNICÍPIO de São José da Lapa, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade XXX, sob o Nº XXX/20 XXX, quais sejam: Instalações físicas, Equipamentos/máquinas/veículos, Mão de obra qualificada, necessários para execução do objeto.(listar o exigido no edital)
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.
3. Compromete-se, ainda, que no momento da assinatura do respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente a apresentar a comprovação documental de posse/propriedade ou disponibilidade da estrutura e dos recursos acima listados.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Nome do Representante legal –

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da licitação e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.**

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) neste Conselho, sob o número \_\_\_\_\_, declaro ser o(a) responsável técnico(a) pela execução da prestação de serviços descritos em termo de referência pertencente ao PL Nº **000/2021**.

\_\_\_\_\_, 25 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 000/2021, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Proponente: MUNICÍPIO de São José da Lapa			
Empreendimento: XXXXXXXXXXXXXXX		MUNICÍPIO: São José da Lapa/MG	Data-base: XXXXX/XXXX
Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:
Garantia (G) +	De 0,80% até 1,00%	G+S: 0,90%	Obs.: I) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmulas de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.  $\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) - 1}{1 - I} \Rightarrow \text{XXXX}\%$
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	R: 1,18%	
Despesas	De 0,59% até 1,39%	DF: 1,23%	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	AC: 4,80%	
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	L: 6,70%	
Taxa de Impostos (I)	ISS (LEI 74) =	4,00%	II) Desoneração da folha de pagamento (recolhimento de 2% sobre faturamento) conforme Lei 12844/2013.  $\text{BDI (proposto)} = \frac{(1 + \text{BDI (Acórdão TCU)}) - 1}{1 - 2\%} \Rightarrow \text{XXXXXXXX}\%$
	PIS =	0,65%	
	COFINS =	3,00%	
		I: 7,65%	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX**

Contrato de obras/serviços de engenharia que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio do Município de São José da Lapa e a Empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº XX/20XX, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA contratação de empresa especializada para a execução da Contenção de Talude da Escola Pedacinho do Céu e execução da Construção da Escola Pedacinho do Céu, situado no bairro Inácia de Carvalho, em São José da Lapa. Conforme especificações constantes no Projeto Básico CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS, BEM COMO CRONOGRAMA EM ANEXO, SOB O REGIME DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E EXECUÇÃO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA  
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, centro, São José da Lapa  
CNPJ: 42.774.281/0001-80  
Representante Legal: Diego Álvaro dos Santos Silva

**CONTRATADA**

Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

**Cláusula Segunda – DO OBJETO:**

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da Contenção de Talude da Escola Pedacinho do Céu e execução da Construção da Escola Pedacinho do Céu, situado no bairro Inácia de Carvalho, em São José da Lapa. Conforme especificações constantes no Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº / que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.1 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato.

3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3 As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

3.4 A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

3.5 A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

3.6 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

3.7 Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

**Cláusula Quarta – DO PREÇO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

4.1. O preço global do presente contrato é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXX) e será pago em XXX parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Quinta – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021, no endereço indicado. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

**Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1.1. A medição dos trabalhos realizados será feita mensalmente pela fiscalização da CONTRATANTE, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

6.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

6.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

6.1.4. Ao término dos trabalhos, a CONTRATANTE emitirá a correspondente medição final.

6.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

6.1.6. A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

6.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a CONTRATADA apresentará por escrito, em até 5(cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

6.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

6.1.6.3. A ausência de contestação por parte da CONTRATADA no prazo estipulado, será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os serviços serão recebidos:

6.2.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.2.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.2.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.4 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- III – Registro fotográfico;
- IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.8 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**GESTOR DO CONTRATO:** Rodrigo Almeida Freitas

Email: [obrassjl@gmail.com](mailto:obrassjl@gmail.com) Telefone: 31 2010-1185

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcele Carolina Cruz Costa

Email: [obrassjl@gmail.com](mailto:obrassjl@gmail.com) Telefone: 31 2010-1184

**FISCAL DE OBRAS:** Dimar de Souza

Email: [obrassjl@gmail.com](mailto:obrassjl@gmail.com) Telefone: 31 2010-1182

## **9. REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Dimar de Souza, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2010-1182. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

9.2 A visita técnica será facultativa.

9.3 As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

9.4 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.6 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**Cláusula Oitava – DA GARANTIA:**

8.1. Será exigida a prestação de Garantia Contratual no importe de XXX% (XXXXXXXX) do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no §1º do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93

8.2. O prazo de validade da garantia será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais 90 (noventa) dias após a data da conclusão dos serviços.

8.3. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

8.4. A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE, na Tesouraria da MUNICÍPIO de São José da Lapa/MG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

8.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o atestado de recebimento da obra.

**Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 93

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

**10.1. - DA CONTRATADA:**

10.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.1.6 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.7 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.1.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

10.1.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**10.2. - DO CONTRATANTE:**

10.2.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

10.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES:**

11 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

**Cláusula Décima Segunda – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela CONTRATANTE no local, através de seu representante, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos a que deu causa a este Contrato, a proposta e as disposições do Contrato.

12.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida da seguinte forma:

12.1.1.1. O Fiscal de obras será o servidor XXXXXXXXX, Engenheiro XXXXX – CREA/CAU Nº XXXXXXXX, cargo XXXXXXXX e matrícula XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, telefones: (XXX) XXXXXXXX,

12.1.1.2. O Fiscal de Contrato será o servidor XXXXXXXX, cargo XXXXXXXX e matrícula XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, telefones: (XXX) XXXXXXXX.

**Cláusula Décima Terceira – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

13.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

13.2. É permitida a prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as mesmas condições do Contrato original. Na prorrogação será justificado o interesse público e a causa de sua aplicação.

13.3. Ultrapassados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os valores contratuais serão corrigidos de acordo com a tabela referencial utilizada no orçamento detalhado. Na hipótese de composição de custos e de preços pela Secretaria Municipal de Obras, será utilizado o INCC ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

14.2. A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS à

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na legislação de regência.

**Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO:**

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

16.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**, QUE PODE SER ACESSADA NO LINK: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José da Lapa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor.

São José da Lapa, de     de     .     

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Modelo de Proposta

ANEXO IV

Nº. XXX/20XX  
PROCESSO Nº. XXX/20XX  
OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO de São José da Lapa/MG  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAPA – MG

Ref.:

Prezados Senhores,

(Empresa) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a MUNICÍPIO de São José da Lapa a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, objeto do \_\_\_\_\_, de acordo com orçamento a apresentado nas seguintes condições:

O Preço global Proposto é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), para execução dos serviços no prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses, sendo:

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, a contar da data de validade da apresentação da proposta.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

Junto à esta proposta, deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma, consoante modelos do Anexo XX;

Deverá constar no envelope da proposta de preços – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA – consoante modelo do Anexo XX(se for o caso de realização de visita).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICAS Nº XXX/20XX  
PROCESSO Nº. XXX/20XX  
OBJETO: XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade Nº XXXXXXXXXXXXX, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº. XXX /20 XXX, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro/CPL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.